



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.129, DE 07 DE ABRIL DE 1.989.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar "**Convênio**" com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando receber do mesmo 8 (oito) metros/cúbicos, de massa asfáltica, para aplicação em serviços de melhoramentos com consertos de buracos em vias da cidade.-

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo através de seu Prefeito, autorizado, a convencionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim, como praticar todos os atos necessários a sua celebração.-

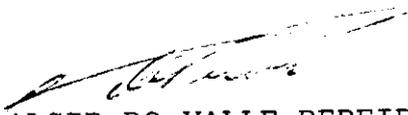
Artigo 3º -As despesas decorrentes da execução da / presente Lei, serão cobertos com dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de abril de 1.989.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral